



TERMO DE RE REFERÊNCIA:
DIVULGAÇÃO DA PROVA DE VIDA 2023

FINALIDADE:
DECLARAR O OBJETO, DEFINIR ESPECIFICAÇÕES, DEFINIR MÉTODOS, PRAZOS E
CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO





SGD:2023/24839/029908

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2023/GAA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de serviço contratação de empresa do segmento publicitário, para produção de vídeo com animação gráfica em 3D, com dois personagens e duração de 120 segundos, para divulgação da Prova de Vida 2023, têm a finalidade de divulgar as ações do IGEPREV-TO, com conteúdo previdenciário, através dos meios de comunicação e redes sociais, assim como no site do Instituto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Importante ressaltar que é de suma importância, a utilização dessa ferramenta audiovisual para dar mais amplitude e publicidade à campanha da Prova de Vida, para que todos realizem a Prova Vida em tempo hábil, nos meses de novembro e dezembro de 2023 para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (IGEPREV), pro ser o órgão responsável pela concessão de benefícios previdenciários de servidores efetivos do Estado do Tocantins, seja aposentadorias ou pensões.

3. DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, AO CONTRATO E À PROPOSTA

3.1. Para todos os fins jurídicos e gerenciais, inclusive para efeito de apreciação do objeto será considerado as especificações deste Termo de Referência, a futura Proposta do Contratado e demais anexos constantes do processo administrativo n.º 2023/24830/002095.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A referida despesa está prevista na ação de Divulgação das Ações do IGEPREV-TO e correrão à conta Orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
IGEPREV	09.131.1100.4206.0000	3.3.90.39	0802





5. DOS QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS

- 5.1. A empresa deverá elaborar proposta que atenda rigorosamente as condições e especificações técnicas do objeto, conforme solicitado neste Termo de Referência e em atendimento as normas e legislação vigente;
- 5.2. No orçamento deverão conter especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar o nome da empresa, CNPJ, timbre e demais características técnicas, com data e assinatura do vendedor/representante legal;
- 5.3. Realizar correções em orçamento que esteja em desconformidade com objeto deste Instrumento, a fim de que seja aceito e validade;
- 5.4. O orçamento deverá constar validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.5. Especificação dos serviços a serem realizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Produção de vídeo com animação gráfica em 3D, com dois personagens e duração de 120 segundos, para divulgação da Prova de Vida 2023, para os mais de 18 mil beneficiários, aposentados e pensionistas do Instituto.	120 segundos	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e ficará adstrito aos créditos orçamentários com vencimento em 31 de dezembro de 2023.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar o Termo de Referência para consulta, bem como prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 7.2. Encaminhar Nota de Empenho a CONTRATADA;
- 7.3. Recusar o recebimento e/ou exigir correções em unidades que apresentarem irregularidades, bem como qualquer eventual ocorrência relevante relacionada com o mesmo;
- 7.4. Permitir acesso de funcionários da CONTRATADA às suas dependências para o esclareci-





mento sobre anuências quanto às descrições do objeto, utilização do sistema, apresentação de documentos, nota fiscal e demais assuntos pertinentes ao objeto;

- 7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não, mas comprometedor da qualidade do objeto;
- 7.7. Exercer a fiscalização sobre o contrato, por meio de servidores designados para esse fim;
- 7.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 7.9. Efetuar o pagamento, no prazo previsto deste Termo de Referência, em favor da CONTRATADA após recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal e atesto pelo servidor responsável designado pelo IGEPREV-TO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. GRAVAÇÃO E EDIÇÃO com acompanhamento da Assessoria de Comunicação do Instituto, que será debatido em conjunto para melhor produção do conteúdo previdenciário produzido.
- 8.2. Executar o objeto do contrato de acordo com as condições, prazos e demais especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e demais legislação aplicável ao objeto;
- 8.3. Comunicar formalmente por escrito, eventual atraso ou interrupção no fornecimento do objeto contratado apresentando, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as justificativas que serão apreciadas pelo gestor do contrato;
- 8.4. Arcar com todas as despesas inerentes à execução do presente contrato, tais como: empregados, impostos, e outras correlatas;
- 8.5. Indicar, formalmente, representante capaz de atuar na resolução de problemas que porventura surjam, a fim de garantir o bom e fiel cumprimento na execução do contrato;
- 8.6. Executar por conta própria o serviço contratado, ficando expressamente vedado a subcontratação de outra empresa;
- 8.7. Manter canais de comunicações (telefones fixos, telefones móveis, e-mails) que facilitem o contato imediato do gestor do contrato para possíveis ajustes na operacionalização do serviço;





- 8.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos sistemas empregados;
- 8.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- 8.10. Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 8.11. O proposto a ser indicado pela empresa será o representante legal da empresa junto ao IGEPREV-TO, devendo estar autorizado a tomar todas as decisões com relação ao fornecimento do objeto.

9. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

- 9.1. A Nota Fiscal será paga no prazo de até 30 (trinta) dias após o atesto do setor competente e em conformidade com a legislação vigente;
- 9.2. Ao IGEPREV-TO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa, até que os mesmos sejam regularizados.
- 9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando o fornecedor ciente de que as certidões apresentadas no ato do fornecimento deverão estar válidas até a data do pagamento.
- 9.4. O pagamento não será efetuado por erro na emissão da Nota Fiscal, que será paga após a correção e nova apresentação, reabrindo-se os prazos previstos para pagamento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, observando o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 10.2. Advertência em caso de atraso, não justificado, na entrega do objeto;
Multa de 0,5%, por ocorrência, sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:





- a) não entregar o objeto conforme as condições pactuadas;
 - b) não atender a solicitação do fiscal do contrato;
 - c) não prestar os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato;
- 10.3.** Em cada caso de reincidência, 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato;
- 10.4.** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- 10.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.7.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.
- 10.8.** A Advertência poderá ser aplicada no caso de atraso após a data estipulada para a entrega do objeto e descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11. ASSINATURA DO SETOR SOLICITANTE:

Palmas- TO, 25 de agosto de 2023.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Raquel Souza Ferreira
 Assessor Comissionado V

De acordo:

(assinado eletronicamente)
Henrique Fiebig Mendes
 Gerente Geral de Administração

Aprovado:

(assinado eletronicamente)
Sharlles Fernando Bezerra Lima
 Presidente

